



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº 115 de 29 de dezembro de 1971.

Abre o Crédito Especial de CR\$ /
7.000,00 (sete mil cruzeiros) p
ra o fim que especifica e dá ou
tras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍ
BA, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Chefe do
Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal
de Belém, um Crédito Especial de (sete Mil cruzei
ros), destinados ao Custeio de Despesas com o Pes
soal (Professores), do Setor de Educação Muni
cipal.

Art. 2º- Os recursos para abertura do Crédito de que trata
o art. 1º são constituídos da Receita de Exerci
cios anteriores, originárias da Cota-Parte do Im
posto de Consumo que o Município fez jus ao Exer
cício de 1966.

Art. 3º- A despesa obedecerá a classificação seguinte: 6-
Educação e Cultura- 6.1- ensino primário- 3.0.0.0
Despesas Correntes- 3.1.0.0- Despesas de custeio-
3.1.1.0- Pessoal - 3.1.1.1- Pessoal Civil- CR\$ /
7.000,00.

Art. 4º- Por afixação em locais de Reuniões e Prédios Pú
blicos da Cidade, entrará em vigor a presente Lei

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém

Em, 29 de dezembro de 1972

Antônio Lourenço de Jesus
PRESIDENTE

Osvaldo Rime da Silva
1º Secretário

Luiz Estanislau de Noroimento
2º Secretário